## Discurso de posse como professor - titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em 7 de agosto de 1989.

## Celso Lafer

Antes de ingressar, em 1960, na Faculdade, como aluno do primeiro ano do curso de bacharelado e muito antes de aspirar a nela vir a ser professor, esta Casa fazia parte da minha casa. Inseria-se para evocar o livro de Natalia Ginzburg - no léxico-familiar, suscitando um mundo de presenças e lembranças.

A mais profunda dimensão a que remetia e remete qualquer referência à nossa Faculdade é ao mundo de meu Pai - A. Jacob Lafer que se formou em 1930, que cursou, em 1932 e 1933, sem chegar a concluir, a segunda seção de doutorado da época - e que sempre teve com a Faculdade um relacionamento intenso. Este passava, profissionalmente, pelo Prof. Octavio Mendes - o então catedrático de Direito Comercial - em cujo escritório começou a trabalhar ainda estudante, e com o qual foi aprendendo, na relação mestre-aprendiz, o significado da experiência jurídica.

Ao escrever sobre Octavio Mendes em 1969, o Prof. Miguel Reale observou que a ele ajustava-se como uma luva a luminosa apreciação de San Tiago Dantas sobre os jurisconsultos brasileiros do início do século XX: "um real conhecimento do Direito Positivo; uma argumentação concisa, livre de prolixidade acadêmica; uma intuição do caso, ainda não falseada pelo gosto das teorias; e uma robusta visão do Direito como arte prevalecendo sobre a do Direito como ciência. (1)

Para meu Pai, para quem pensar era antes fazer e construir do que ver ou contemplar - e por isso veio ele a ser um grande empreendedor, sempre, no entanto, atuando na empresa a partir do comando do setor jurídico a visão do Direito que hauriu com Octavio Mendes foi muito fecunda. Ele a transmitiu de maneira pessoal à sua equipe - da qual, depois de formado, tive a oportunidade de participar sublinhando o apurado significado das artes da construção jurídica, com intuição, força de vontade e extraordinária capacidade de pensar as coisas na sua inteireza.

O Direito como experiência profissional de fazer e construir soluções, foi o que, creio, em retrospecto, vivi e aprendi a respeitar com o mundo do meu Pai. Mas, meu Pai, imbuído da melhor tradição judaica, sempre entendeu fundamental o trabalho associado ao estudo. Por isso apoiou e estimulou as minhas atividades acadêmicas, acompanhando com afetuosa solicitude a minha carreira universitária, por ele tida como desdobramento de suas próprias curiosidades intelectuais. É, portanto, com imensa saudade que hoje evoco a sua memória, certo de que, mais do

<sup>(1)</sup> Miguel Reale, Posição de Octavio Mendes no Direito Comercial Brasileiro, in: Centenário de Octavio Mendes - 1869-1969 - subsídios para uma biografia e apreciação sobre o vulto e a obra, São Paulo, 1969, p. 274; San Tiago Dantas, Figuras do Direito, Rio, Liv. José Olympio, Edit., 1962, p. 45.

que a ninguém, a minha posse hoje, como titular de Filosofia do Direito, seria para ele uma fonte de alegria e realização.

Meu Pai seguiu o caminho do Direito estimulado por Horácio Lafer, que, mais do que seu primo, foi o irmão mais velho que ele não teve. Horácio Lafer foi o primeiro de minha grei a cursar a nossa Faculdade, e o seu mundo, na minha infância e juventude, integrava o léxico-familiar, com sua vigorosa presença de líder de clã. Este mundo, nas suas origens, compunha-se de importantes reminiscências políticas da Liga Nacionalista da qual participou ativamente na defesa do voto secreto e da instrução popular; de lembranças de Ruy Barbosa que paraninfou a sua turma com a *Oração aos Moços* e de inquietações intelectuais que posteriormente condensaram-se no seu pioneiro livro de 1929, *Tendências Filosóficas Contemporâneas*, no qual discutiu, pela primeira vez em nosso país, a fenomenologia de Husserl e, entre outros, o pensamento de Dilthey, Simmel, Rickert, Vaihinger.

As vicissitudes de uma vida pública e privada multiforme, frustraram - como ele mesmo disse, em discurso pronunciado em 1951, quando recebeu o título de doutor "honoris causa" da Universidade de São Paulo - a sua mais íntima vocação: a vida universitária. Isto não o impediu, no entanto, de ter uma mentalidade universitária, muito explicitamente consciente dos riscos do tecnicismo de uma "cultura de fábrica" e de unilateralismos amesquinhantes. Estes, dizia ele, impedem o caminho do Espírito na sua mais nobre faculdade, que é a de um permanente corrigir-se, na busca, numa época de crise, de um conceito satisfatório de pessoa humana (2).

Foi, portanto, o universo das inquietações filosóficas associado, obviamente, ao da política internacional e ao do desenvolvimento econômico e institucional do Brasil, aquele que, acredito eu, Horácio Lafer me transmitiu, com remissões à nossa Faculdade, na intimidade familiar.

Estas camadas da memória, que apontam nas suas origens para a década de 10 e de 20, viram-se superpostas pelo mundo da Faculdade do final dos anos 30 e início dos anos 40, por obra de Horácio Cherkassy. Horácio Cherkassy, primo-irmão mais moço de minha Mãe, que ela ajudou a criar, trouxe, para a convivência da família, a forte presença do que foi o combate ao Estado-Novo, que teve, na nossa Faculdade, um dos seus redutos mais atuantes. Como destacado líder da resistência ao arbítrio, empreendida pelo Centro Acadêmico XI de Agosto, Horácio exemplificou com sua vivência o papel da generosa escola de cidadania representado pela Faculdade, para sucessivas gerações de estudantes (3).

П

Era este quadro de referências haurido em família, quando, em 1960, ingressei na Faculdade. A minha vida de acadêmico de Direito deu-se, portanto, num contexto decisivo para a configuração do Brasil dos nossos dias. Com efeito, até a minha formatura, no final de 1964, vivenciei, na companhia dos meus colegas: (i) a experiência do término da grande Presidência de Juscelino Kubitschek que

<sup>(2)</sup> Horácio Lafer, A Cultura e a Universidade, Rio de Janeiro, O Jornal, 17/8/1951.

<sup>(3)</sup> Cf. John W. F. Dulles, A Faculdade de Direito de São Paulo e a resistência anti-Vargas, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1984.

descortinou, com a sua liderança, o potencial do país em todos os campos; (ii) a curta, brusca e, afinal frustrante, gestão de Jânio Quadros; (iii) o tumultuado período de João Goulart e os vivos debates que suscitou - e confesso que, ainda hoje, sinto a desilusão de ter, neste debate, presenciado o desmoronamento político do lúcido esforço reformista de San Tiago Dantas - e, (iv) finalmente, com o advento do regime de 1964, o início do longo ciclo autoritário.

A política estudantil, ecoando a cena nacional, foi, consequentemente, muito intensa no meu tempo e, tendo dela participado, a Faculdade também representou para mim uma experiência de cidadania, propiciadora da fraternidade que deriva da participação no espaço público. Fiz, como é natural, amizades duradouras. Entre elas tomo a liberdade de destacar a que me une a Tércio Sampaio Ferraz Jr., que hoje com tanta generosidade me saudou em nome da Congregação. Desde que nos conhecemos, calouros - já lá vão quase 30 anos num relacionamento sem nuvens, assinalado pela afetuosa igualdade da estima recíproca, juntos estudamos e discutimos os grandes temas da Justiça e do Direito - na fraternal intimidade daqueles que se entendem em mútua complementariedade tanto que Norberto Bobbio, que ele e eu acompanhamos quando de sua visita ao Brasil, em 1982, terminou, depois de muitas conversas, por nos chamar de Castor e Pollux.

Na Faculdade, fui aluno, no primeiro ano, do Prof. Goffredo Telles Jr., que veio a ser paraninfo de minha turma e um grande incentivador da minha carreira universitária. Com ele aprendi a grande lição do Direito, como Justiça e Generosidade, e a importância de "cultivar rosas em nosso pátio de pedras" para usar suas palavras sobre Spencer Vampré, seu antecessor na disciplina de Introdução, que hoje integra o nosso Departamento (4).

Fui, também, aluno, no terceiro ano, do Prof. Cesarino Jr. que, com a seriedade que imprimiu ao curso de Direito do Trabalho, chamou a minha atenção para o papel social do Direito em relação aos hiposuficientes (segundo sua terminologia), de tamanha relevância para um país como o nosso, que precisa superar o hiato entre a miséria e a riqueza, para alcançar a modernidade.

No quarto ano, fui aluno do Prof. Vicente Marotta Rangel, que deu conteúdo jurídico ao meu interesse pelas relações internacionais. Foi por sua iniciativa que iniciei as minhas atividades de professor na nossa Faculdade, em 1971. Tive a felicidade de ser, durante longos anos, seu assistente e, com ele, que foi o mais generoso dos chefes, pude consolidar a lição do rigor, da profundidade e da atualização no trato dos temas do Direito das Gentes, que são marcas identificadoras da sua trajetória de scholar. O seu apoio foi decisivo para a afirmação da minha vocação de internacionalista que, na linha que vai de Grócio a Kelsen, pessoalmente considero indissociável da Filosofia do Direito, seguindo, neste sentido, a tradição do magistério de Avelar Brotero, que remonta ao início da nossa Faculdade.

Finalmente, no quinto ano, para arrematar estas referências aos professores que, na Faculdade, marcaram os rumos da minha carreira universitária, fui aluno do Prof. Miguel Reale - esta poderosa inteligência, permanentemente estimulada por

<sup>(4)</sup> Cf. Goffredo Telles Júnior, Spencer Vampré, S. Paulo Ed. da Academia Paulista de Letras, 1964.

uma viva e aberta curiosidade intelectual, capaz, tanto de afirmar, sem reducionismos e sem ingenuidades, a aptidão sintetizadora do Espírito quanto de viver, sem cisões, o Direito como teoria e como ação. É uma honra e uma responsabilidade dar seguimento, na Faculdade, à disciplina que ele, nos seus quarenta anos de professor catedrático, aparelhado por um grande saber, renovou, com ampla e merecida ressonância nacional e internacional. Fui, também, aluno de seu sucessor imediato, na minha época seu primeiro assistente, o Prof. Renato Cirell Czerna, cuja rara erudição impactou-me como exemplo do que pode e deve ser o nível dos estudos filosóficos na Faculdade de Direito.

Quando aluno do bacharelado, complementei a minha formação com duas significativas experiências. A primeira foi a do Curso de Letras, que não cheguei a concluir, na então Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da nossa Universidade. Lá, fui aluno do Prof. Segismundo Spina, e graças a ele mergulhei na obra de Gil Vicente e de Camões, e tomei gosto pela filosofia, o que me marcou de maneira definitiva. Lá tive o privilégio de ter sido aluno do primeiro curso de Teoria Literária do Prof. Antonio Cândido e, com isso, a oportunidade de ter este grande intelectual e grande homem "melhor que as palavras possíveis da gente", no dizer de Guimarães Rosa - como Mestre e Amigo pela vida afora.

A segunda experiência foi a do estágio profissional, no escritório de um eminente jurista, Rubens Gomes de Souza, consolidador teórico e codificador do Direito Tributário em nosso país, e tive - e tenho, felizmente, até hoje - no seu então companheiro de escritório, Alcides Jorge Costa, o Amigo mais velho que foi me ajudando intelectualmente a separar o joio do trigo com o discernimento de sua límpida inteligência e o seu sempre pertinente saber.

Com esta bagagem, estimulado por Hélio Jaguaribe mestre dos mestres da Ciência Política no Brasil - fui para os Estados Unidos fazer a minha pós-graduação no Departamento de Governo da Universidade de Cornell, na qual, em 1970, obtive o meu Ph.D. Em Cornell, além da experiência da disciplina intelectual característica da pós-graduação nos Estados Unidos, fui aluno de um excepcional internacionalista, Herbert W. Briggs, que considero representativo da melhor linhagem intelectual norte-americana; de Octavio Paz, esta grande voz da poesia e do pensamento latino-americano, que me permitiu vislumbrar as possibilidades da coincidência entre a palavra viva e a palavra vivida, e, é claro, passei pela incomparável experiência de ter tido Hannah Arendt como professora.

A especificidade da minha formação, que acabo de sucintamente descrever, não destoa, no entanto, da tradição da nossa Faculdade, pois ao mesclar, na sua trama, o Direito, as Letras, a Filosofia e a Política, identifico-me com vetores e valores que sempre estiveram presentes entre os alunos e os professores da nossa Casa, desde os seus primórdios.

Sou, portanto, filho espiritual das Arcadas e muito consciente de que a tradição é o fio condutor que nos liga ao passado, para no presente ajudar-nos a compreender o significado das transformações e, deste modo, preparar o futuro, devo agora apontar as linhas gerais do compromisso que ora assumo como professor titular.

O primeiro ponto que quero destacar - ainda que óbvio - é o compromisso pedagógico. Para recorrer, mais uma vez, ao léxico-familiar, apreendi com a suave e tolerante firmeza de minha Mãe, Betty que foi normalista, professora primária e trabalhou nas Delegacias de Ensino de Araraquara e Campinas, na década de 30, época em que se implantava em nosso país uma nova mentalidade em matéria de educação - a importância de se atentar constantemente para a qualidade dos métodos de ensino e para a responsabilidade do professor numa res publica que queira, sem paternalismos, promover a maioridade dos homens, ensejando o sapere aude da razão.

Sei que um problema básico da educação contemporânea reside, como diz Hannah Arendt, em não poder abrir mão nem da autoridade nem da tradição, mas ser obrigada, apesar disso, a caminhar em um mundo que não é estruturado pela autoridade nem tampouco mantido pela tradição <sup>(5)</sup>. Por isso, parece-me relevante explicar como proponho dar andamento à minha caminhada, muito consciente de que nela, segundo o dizer de Guimarães Rosa, "Mestre não é quem sempre ensina, mas quem de repente aprende".

As dicotomias, porque realçam diferenças relevantes, podem ter uma função esclarecedora das coisas. Entre as dicotomias que considero singularmente fecundas, está a distinção kantiana entre o pensar e o conhecer. Este, na minha leitura, edifica o sistema de conhecimentos que, por meio da técnica, transforma as sociedades e cria o meio no qual o homem contemporâneo vive. Já o pensar, critica e abrange o saber do conhecer, buscando o seu significado.

No campo jurídico, hoje, o conhecer requer o cuidadoso aprendizado do que é a doutrina do direito positivo, pois este é, a partir do ângulo interno ao sistema da dogmática do Direito, o como se realiza a experiência jurídica. Entretanto, para lidar, na sua inteireza, com este sistema, é preciso também parar para pensar o seu significado, e perguntar para que serve e quais são os fins e valores que busca tutelar.

Da importância dessa dialética de mútua complementariedade entre o pensar e o conhecer na vida do Direito, dei-me conta, com muita clareza, no ensino e na pesquisa do Direito Internacional Público. Com efeito, dada a distribuição individual, ainda que assimétrica, do poder entre os estados no mundo, um internacionalista não pode cingir-se apenas ao ângulo interno do Direito Positivo, uma vez que a correspondência entre as normas jurídicas e a ordem mundial não é um pressuposto dogmático, mas uma realidade problemática. Por isso é sempre necessário verificar para que servem as normas do Direito das Gentes e quais são os fins a que se destinam enquanto proposições que têm como função direcionar condutas. Foi assim que estudei, na minha tese de livre-docência de 1977, o papel da reciprocidade dos interesses na criação, aplicação e transformação de normas jurídicas em matéria de cooperação econômica internacional.

Quando, em 1978 - a convite do Departamento e sugestão do Prof. Miguel Reale comecei a reger, no curso de bacharelado, a disciplina de Filosofia do Direito, esta dimensão problematizante do Direito Internacional Público foi-me

<sup>(5)</sup> Hannah Arendt, Entre o Passado e o Futuro (trad. Mauro W. Barbosa de Almeida), S. Paulo, Perspectiva, 1972, pp. 245-246.

muito útil, pois sedimentou a minha convicção de que a função didática da Filosofia do Direito é a de ensejar, para os alunos, a oportunidade de pararem para pensar o conhecimento que já têm do Direito, normalmente adquirido teórica e praticamente a partir de um ângulo interno ao sistema jurídico.

Com o tempo como procurei mostrar na minha tese de titularidade cheguei à conclusão que a própria Filosofia do Direito é um paradigma de reflexão, elaborado a partir do século XIX, que resultou, e resulta, de um parar para pensar o conhecimento do Direito Positivo. Foram juristas com inquietações filosóficas como o testemunham entre nós Pedro Lessa e Miguel Reale os que construíram o novo paradigma, tendo em vista, de um lado as insuficiências do repertório do paradigma do Direito Natural diante da crescente positivação do Direito pelo Estado, e, de outro, os problemas específicos, suscitados pelas necessidades práticas de ir além dos dados empíricos através dos quais se exprime o Direito Positivo, para com ele poder lidar apropriadamente.

É a inquietação a respeito do "status" epistemológico dos procedimentos intelectuais de que se vale o jurista para comprovar, aplicar e conciliar normas de Direito Positivo o que está na base da reflexão metodológica. É a necessidade de definir o que é Direito pela forma, dada a contínua mudança do Direito Positivo nas sociedades contemporâneas, o que explica o normativismo formalista e a importância da categoria da validade. É o problema da distância entre as normas jurídicas e os comportamentos reais o que alimenta o discurso sobre a efetividade. É a crise da legitimidade do poder, que positiva a legalidade, o que torna dilemática a identificação da justiça com a lei, propiciando a reflexão deontológica.

Neste elenco de temas abrangidos, no todo ou em parte pelo paradigma da Filosofia do Direito em função da maior ou menor amplitude a ela dada pelos jusfilósofos o campo da minha predileção é o que resulta da confluência entre Filosofia Política, Teoria da Justiça e Filosofia do Direito.

Esta confluência explica-se com facilidade, pois é difícil discutir a justiça das normas, sem examinar a legitimidade do poder, que representa uma proposta de organização da vida em sociedade.

É evidente que a indispensável clarificação conceitual da conexão entre a justiça da norma e a legitimidade do poder, um tema recorrente na tradição do pensamento ocidental, deve ser instigada pela percepção da agenda dos problemas concretos colocados pela conjuntura histórica. Não se pensa o Direito e o Poder sem a História, que eu não encaro nem como uma sucessão de eventos, que no seu turbilhão escapa à razão, nem como um enredo cujo desenlace está, na sua inteireza, ao alcance da coruja de Minerva. Vejo a História como um processo criativo - e por isso mesmo dotado de imprevisibilidade, ao qual não falta, no entanto, a objetividade e a universalidade que se prestam ao exame de um racionalismo crítico.

Este exame, para recorrer à imagem de Bobbio, corresponde ao da experiência do labirinto, em que cabe à razão o papel de ajuda a orientar-nos na História, indicando quais são, na convivência coletiva, os caminhos bloqueados que

não levam a nada e estimulando, ao mesmo tempo, a procura de novos horizontes (6).

Novos horizontes são necessários, no Brasil e no Mundo, diante da multiplicidade de situações-limite. Estas nos obrigam a parar para, questionando, pensar o significado das coisas, e muito especialmente a desproporção entre a cada vez mais rápida ampliação do repertório dos conhecimentos, e a muito mais lenta capacidade de traduzir isso em progresso humano. Daí é que derivam, por exemplo, no sistema internacional, paradoxos como o do excesso de poder das armas nucleares, que coloca em risco a própria sobrevivência da humanidade, e o excesso de impotência que conduz parcela expressiva da população mundial à fome e à miséria. É a verificação da existência generalizada deste tipo de situações-limite, no mundo que nos cerca, o que eticamente me leva, ao tomar posição perante a realidade, a uma postura inconformista mas não desesperançada, pois animada pela crença de que está ao nosso alcance transformar paradoxos em possibilidades de progresso humano.

A esta crença chego pela esperança kantiana do discurso conjectural, que é e aqui sigo a lição de Miguel Reale um discurso problemático que encaminha soluções plausíveis - que não são nem necessárias nem prováveis <sup>(7)</sup>- para evitar os becos sem saída, a que pode levar, no mundo contemporâneo, a vida coletiva.

Neste horizonte de soluções problemáticas mas plausíveis, entendo, com Bobbio, que o verdadeiro salto qualitativo na História é o da efetiva passagem do estado de violência para o de não-violência que, aliás, está na origem da melhor reflexão sobre o papel do Direito como técnica de aprimoramento da convivência coletiva. É só esta passagem, na sua inteireza, que pode assegurar à civitas a civilidade do efetivo reconhecimento dos direitos humanos que, positivados pelas Revoluções Americana e Francesa, consolidaram a perspectiva "ex parte populi" em relação ao poder, ao afirmar que o governo é para o indivíduo e não o indivíduo para o governo (8). É com esta civilidade que me identifico, seguindo a lição de Tocqueville - que afirmava em carta de 1835 a Stuart Mill amar a liberdade por gosto e a igualdade por instinto e por razão. É assim que, espero, em ação conjunta com os caros colegas, na nossa Faculdade, direcionar minhas atividades na condição de professor titular do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito.

7 de agosto de 1989

<sup>(6)</sup> Norberto Bobbio, Il problema della guerra e le vie della pace, Bologna, Il Mulino, 1979, pp. 21-25

<sup>(7)</sup> Miguel Reale, Verdade e Conjetura, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1983.

<sup>(8)</sup> Norberto Nobbio, Le Ideologie e il potere in crisi, Firenze, Le Morrier, 1981, p.84; cf. La Revoluzione Francese e i Diritti dell'uomo, Roma, Camera dei Deputati, 1988.